



# PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS  
Setor de Compras

## Ata de Registro de Preços Nº 000162/2022

Aos 23 dias de junho de 2022, autorizado pelos autos do Processo Licitatório nº 000125/2022, Pregão Presencial Nº 000033/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nº 000162/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SILVAN BISPO DE OLIVEIRA - ME, situada a RUA CARIJOS, 1580 - SAGRADA FAMILIA - TAIOBEIRAS - MG - CEP: 39550000, CNPJ nº 11.101.200/0001-57, representado por SILVAN BISPO DE OLIVEIRA CPF: 068.104.236-21, Identidade nº 37.322.185, residente na RUA CARIJOS, 1580 - SAGRADA FAMILIA - TAIOBEIRAS - MG - CEP: 39550000, à saber:

Item	Especificação	Quantidade	Unid	Marca	Preço Unitário	Valor Total
000001	LOCACAO DE ONIBUS CAPACIDADE PARA 44 LUGARE S locacao de onibus o veiculo devera ter capacidade minima de 44 lugares ,ar condicionado para os passageiros ,em perfeito estado de funcionamento ,conservacao e higiene ,equipado com todos os componentes de seguranca ,estando disponivel para execucao dos servicos no prazo de 48 horas apos a solicitacao do veiculo ,os servicos serao executados nos dias horarios e locais que serao previamente estabelecidos ,podendo ocorrer em qualquer dia da semana , inclusive feriados e finais de semana .dotados de documentacao regularizada, banheiros instalados e funcionado ,tudo em perfeito condicoes de uso .todas as despesas inerentes tais como seguros ,taxas, pedagogos ,combustivel, pernoite e alimentacao do motorista ,serao inteiros de responsabilidade da empresa contratada ,bem como quaisquer danos ou prejuizos porventura causados a terceiros e ao municipio .sera exigido da empresa contratada o pagamento de seguro de vida e de invalidez em favor dos usuarios do transporte oferecido independente de dpvat. apólice de seguros contra passageiros e terceiros, vigente até o termino do contrato e comprovante de quitação	10.000,000	KM		6,510	65.100,000
000002	DIARIA DE MOTORISTA E A DISPOSICAO DURANTE O PERIODO DA REALIZACAO DO EVENTO.	30,000	DIARI		81,150	2.434,500
Nº Itens 2						<b>67.534,50</b>

**VALOR TOTAL DOS ÍTENS = 67.534,50 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. Os serviços deverão ser iniciados de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Viação e Transporte.

3.1. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente ao Art. 136 do Código de Transito Brasileiro.

3.2 Os veículos deverão pernoitar nas fazendas/comunidades, se for o caso.



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS  
Setor de Compras

---

**3.3** Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento na execução dos serviços, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

**3.4** O licitante deverá realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Solicitante.

**3.5** Além das obrigações citadas acima e resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA também:

- II** - Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Solicitante.
- III** - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- IV** - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.
- V** - Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- VI** - Responder pela segurança total durante a execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.
- VII** - Manter sempre atualizado com os seguintes documentos:
  - 1) Certificado de Propriedade do Veículo (CRV);
  - 2) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), 2022;
  - 3) Carteira de Habilitação do Condutor, compatível com o veículo disponibilizado;
  - 4) Comprovante de inspeção do veículo disponibilizado, inspeção não superior a 30 dias, fornecido pela Delegacia de Polícia Civil.
  - 5) Vínculo empregatício (carteira de trabalho e/ou livro de registro de empregado, (se foro o caso).
  - 6) Apólice de seguros contra passageiros e terceiros, vigente até o término do contrato e comprovante de quitação.
- VIII** - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- IX**- O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajas adequados.
- X** - Comunicar a contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos constantes na alínea IX deste item do mesmo.

**4.** O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

**5.** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Taiobeiras-MG, em até 30



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS  
Setor de Compras

(trinta) dias após as medições, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**020271512781202392103.33903900000 - FONTE 100 FICHA 530 e demais dotações disponíveis mediante demanda.**

8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Taiobeiras pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Taiobeiras.



## PREFEITURA DE TAIOBEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIVISÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E MATERIAIS  
Setor de Compras

---

- 10.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 11.** O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 033/2022**.
- 12.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de **Pregão nº 033/2022**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.** O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do **Srº Welton Silveira Mendes, CPF: 056.765.556-37 - Matrícula: 010071**, representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.
- 14.** As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Taiobeiras - MG, esgotadas as vias administrativas.
- 15.** Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. SILVAN BISPO DE OLIVEIRA CPF: 068.104.236-21 e RG: 37.322.185 , residente e domiciliado em RUA CARIJOS, 1580 - SAGRADA FAMILIA - TAIOBEIRAS - MG - CEP: 39550000, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Taiobeiras, 23 de junho de 2022.

---

SILVAN BISPO DE OLIVEIRA - ME  
Detentora da Ata

---

DENERVAL GERMANO DA CRUZ  
Prefeito Municipal de Taiobeiras